

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 53/2019

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 13 de novembro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.458/19	Promoção extraordinária por bravura	Edson Aparecido da Silva Soares IPJ 2ª CI	Comissão: Evandro Luiz Banheti Corredato, Alberto Vieira Rossi e Fabiano Ruiz Gastaldi	Fls. 37/42

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “(...) votamos pelo indeferimento da promoção extraordinária por ato de bravura, por não preencherem os requisitos ensejadores previstos na legislação em vigor, de outro lado, sugerimos que o ato ora mencionado deva constar dos assentamentos do policial civil, para fins de elogio pela conduta do agente policial (...)”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto da Comissão, **INDEFERIR** a promoção extraordinária e **DEFERIR** o elogio.

Campo Grande, 13 de novembro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS